

LEI Nº 3.540 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial nº 5.443

Altera a denominação do Município de Fortaleza do Tabocão.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Fortaleza do Tabocão passa a denominar-se Tabocão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado